



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Estado do Paraná *Elétronicamente* Nº 1700
de 03/06/19 Fl.
Visto *Jeferson*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4622
de 04/06/19 Fl.
Visto *Jeferson*

PORTARIA N.º 274, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e Considerando o disposto no artigo 152 à 191 da Lei Complementar 003/1996;

Considerando o Ofício n.º 60/2019 recebido do Secretário Municipal de Saúde, solicitando providencias sobre fatos constatados, pelo Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação, em equipamentos de informática lotados naquela Secretaria;

Considerando e a decisão final constante no anexo do Decreto n.º 130, de 27 de maio de 2019, **DETERMINO:**

Art. 1.º A Instauração de Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, com a finalidade específica de apurar e apresentar relatório final sobre os fatos contidos no Ofício 60/2019 – Secretaria de Saúde, bem como no relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 194/2019.

Art. 2º Para a condução e apuração dos fatos nomeio como membros da comissão as seguintes pessoas, sobre a presidência da primeira:

- **Claídes Soeli Simsen**, matrícula funcional n.º 514-2/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Auxiliar II;
- **Marlise Rosane Wojtiok**, matrícula funcional n.º 574-6/5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador de Execução II;
- **Jeferson de Oliveira Fenner**, Matrícula Funcional n.º 9415-3/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Execução II.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4.º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, a pedido do presidente da Comissão, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5.º Determino, que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 03 de junho de 2019.



Leomar Rohden
Prefeito do Município